



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE PAU DOS FERROS
CONSELHO DE CENTRO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSELHO DE CENTRO no Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **3ª Reunião Ordinária de 2019**, com data, horário e local, abaixo discriminados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre atas da 2ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Extraordinária de 2019 no CC – CMPF;
2. Apreciação e deliberação sobre indicação para representação da UFERSA no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pau dos Ferros;
3. Apreciação e deliberação sobre Planejamento Financeiro Anual do CMPF, conforme Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 012/2017, de 23/08/2017, Art. 9º, Inciso VII;
4. Apreciação e deliberação sobre orientações para uso dos laboratórios multidisciplinares no CMPF;
5. Apreciação da pauta da 3ª Reunião Ordinária de 2019 do CONSEPE;
6. Comunicações, informes e outras ocorrências.

Data: 12 de março de 2019 (terça-feira)

Horário: 14h30min às 16h30min

Local: Miniauditório da Biblioteca

Pau dos Ferros-RN, 08 de março de 2019 – Dia Internacional da Mulher.



Ricardo Paulo Fonseca Melo

Presidente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE PAU DOS FERROS

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019 NO
CONSELHO DE CENTRO NO CENTRO
MULTIDISCIPLINAR DE PAU DOS FERROS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

Aos oito dias de fevereiro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, o professor **Ricardo Paulo Fonseca Melo**, Diretor no Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros da UFRSA dá início à Segunda Reunião Ordinária de 2019 no Conselho de Centro no Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros – CMPF/UFERSA. Presentes os coordenadores de curso: **Alex Pinheiro Feitosa, Felipe Torres Leite, Francisco Carlos Gurgel da Silva Segundo, Sanderlir Silva Dias, Thiago Pereira Rique, Wesley de Oliveira Santos**, os representantes docentes: **Maria Vanice Lacerda de Melo Barbosa - DCSAH, Shirlene Kelly Santos Carmo - DECEN, Rodrigo Soares Semente - DETEC**, a representante técnico-administrativa: **Maria Jucione da Silva Nasser**, a representante discente: **Bruna Alves Pereira**. Ausências justificadas: *Ádller de Oliveira Guimarães, Ernano Arrais Júnior, Paulo Gustavo da Silva, Rafaela Duarte de Almeida*. **PAUTA: primeiro ponto** Apreciação e deliberação sobre atas da 11ª Reunião Ordinária de 2018 e da 1ª Reunião Ordinária de 2019 no Conselho de Centro no CMPF; **segundo ponto** Apreciação e deliberação sobre o processo de afastamento do servidor docente *Lauro Cesar Bezerra Nogueira*; **terceiro ponto** Apreciação e deliberação sobre o processo de renovação de afastamento de servidor docente; **quarto ponto** Indicação de integrante para o Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT); **quinto ponto** Apreciação e deliberação sobre pontos para concursos para docentes; **sexto ponto** Apreciação e deliberação sobre Regulamento de Uso dos Laboratórios Didáticos Especializados no CMPF; **sétimo ponto** Apreciação da Pauta da 2ª Reunião Ordinária de 2019 no CONSEPE. Constatado o *quórum* o Professor **Ricardo Paulo Fonseca Melo** saúda a todos, e, passa a ler as justificativas de ausência, essas são aprovadas por unanimidade e sem abstenções. Depois a pauta é colocada em discussão. É acrescentada ao primeiro ponto a ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2019 no Conselho de Centro no CMPF, com nove votos favoráveis e duas abstenções. É acrescentado ao segundo ponto o nome do servidor docente *Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho*, por unanimidade e sem abstenções. São incluídos ao terceiro ponto os nomes dos servidores docentes *Alisson Gadelha de Medeiros, Clara Ovídio de Medeiros Rodrigues*. Depois de discussão o **sexto ponto** passa a ter a seguinte redação: Indicação de relator para revisar- atualizar a proposta de Regulamento de Uso dos Laboratórios Didáticos Especializados no Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros. Há a inclusão do que passa a ser **sétimo ponto** Apreciação e deliberação sobre Minuta de Resolução CONSEPE (normas sobre regime de trabalho e distribuição de carga horária de professor). Acontece também a inclusão do que passa a ser **oitavo ponto** Apreciação e deliberação sobre a modificação dos horários dos componentes curriculares Análise e Expressão Textual e Ética e Legislação para o curso BTI sugeridas pelo DCSAH. Neste caso, o que na convocação constava como sétimo ponto passa a ser **nono ponto**. Há a inclusão do **décimo ponto** Comunicações, informes e outras ocorrências. Desta forma, a pauta é aprovada com onze votos favoráveis e sem abstenções. O professor **Felipe Torres Leite** apresenta o motivo de sua ausência na 1ª Reunião Extraordinária de 2019 no Conselho de Centro no CMPF: leitura de e-mails de modo equivocado, o que causou problema com a identificação da referida reunião. Colocadas em apreciação as três atas supracitadas foram aprovadas sem alterações e com seis votos favoráveis e quatro abstenções. No **segundo ponto** os processos são aprovados por unanimidade e sem abstenções. No **terceiro ponto** os processos são aprovados com dez votos favoráveis e uma abstenção, com a ressalva de que o professor *Alisson Gadelha de Medeiros* realize alterações de data final para um dia antes e se possível colocar declaração de matrícula atualizada. No **quarto ponto** são indicados os professores *Matheus Fernandes de Araújo Silva* – titular e *Francisco Ernandes Matos Costa* – suplente para a CPPGIT, os quais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE PAU DOS FERROS

- 50 **Representantes Docentes:** DCSAH - Paulo Gustavo da Silva _____
51 DECEN - Mônica Paula de Sousa _____
52 **Representante Técnico-administrativa:** Rayanna Nayhara Oliveira do Nascimento _____
53 **Secretário Executivo:** Jonas Firmino Filho _____
54 Pau dos Ferros-RN, segunda-feira, dezoito de fevereiro de dois mil e dezenove (18.02.2019).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PAU DOS FERROS

1º Momento – Remanejamento Campus Pau dos Ferros - 2019

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

CUSTEIO			
Descrição	Distribuído		Saldo
TRANSPORTES	251.662,00		251.662,00
SIPAC			
TOTAL			
Diária e Passagens – SCDP			
Descrição	Orçado		Saldo
Diárias - Servidor	108.350,00		108.350,00
Diárias - Colaborador			
Passagens			
TOTAL			

DEFINIÇÃO DO NOVO ORÇAMENTO

SUGESTÃO DE REMANEJAMENTO			
Descrição	Valores à disposição	Remanejamento	Saldo Final
TRANSPORTE	251.662,00	(-) 153.513,82	153.513,82
SIPAC		(-) 98.148,18	98.148,18
Diárias - Servidor	108.350,00	(-) 86.680,00	86.680,00
Diárias - Colaborador		(-) 5.471,50	5.471,50
Passagens		(-) 16.252,50	16.252,50

Para a quota do TRANSPORTE deve ser remanejado o valor de R\$ 153.513,82 do SALDO DO CUSTEIO.

Para a quota do SIPAC deve remanejado o valor de R\$ 98.148,18 do SALDO DO CUSTEIO.

ANEXO I

Parecer sobre Documento que descreve as orientações de uso dos Laboratórios Multidisciplinares do Campus Pau dos Ferros

Relatora	SHIRLENE KELLY SANTOS CARMO
Documento	Orientações de uso dos Laboratórios Multidisciplinares do Campus Pau dos Ferros
1. Relatório	
<p>O documento analisado por essa relatoria se refere às orientações para o uso dos laboratórios multidisciplinares do Campus Pau dos Ferros.</p> <p>As alterações sugeridas visam adequá-lo às regulamentações institucionais, ao mesmo tempo, em que atentam para o que é possível, em termos de execução e aplicabilidade das orientações de uso gerais, na realidade do Campus Pau dos Ferros.</p> <p>As propostas de alterações são resultados de uma consulta realizada com docentes e técnicos administrativos do Campus Pau dos Ferros através do e-mail institucional. Buscou-se ainda ouvir pessoalmente os técnicos dos laboratórios, que também apontaram algumas sugestões de mudanças no documento. Assim, trata-se de um documento pensado de forma coletiva.</p> <p>Dentre as emendas mais importantes, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none">- O nome, natureza e estrutura do documento. <p>A proposta de mudança de nome do documento para <i>Orientações de uso dos Laboratórios Multidisciplinares do Campus Pau dos Ferros</i> se dá pelo fato de não ser atribuição do Conselho de Centro criar regulamentos. Em consultas feitas no Estatuto, observou-se no Art. 70, § 1º, que as unidades suplementares regulamentadas no regimento têm seu funcionamento disciplinado em resoluções próprias, aprovadas pelo CONSUNI. Portanto, não cabe ao Conselho de Centro regulamentar o uso dos laboratórios. Nesse sentido, optou-se por mudar a natureza e estrutura do documento (proposto originalmente em formato de regulamento) para um documento de orientações sobre organização e uso dos laboratórios.</p> <ul style="list-style-type: none">- A denominação atribuída aos laboratórios. <p>Considerou-se o que está posto no art. 58 do Estatuto da UFERSA, que se refere aos laboratórios, enquanto unidades suplementares do Campus, como Laboratórios Multidisciplinares. Essa relatoria entende que essa denominação contempla tanto as especialidades de cada laboratório quanto a abrangência da utilização em ensino, pesquisa e extensão. Sugere-se ainda que na denominação seja adotado como Laboratórios Multidisciplinares do Campus Pau dos Ferros, e não do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros, considerando que as unidades suplementares dos Campi fora da Sede são parte da estrutura organizacional do Campus (Conforme Art. 52 do Estatuto), embora também componham o Centro (Conforme Art. 62 do Estatuto).</p> <ul style="list-style-type: none">- Permissão para a permanência de estudantes da iniciação científica, de monitorias e de extensão no laboratório sem a presença do docente orientador ou do técnico do laboratório. <p>Considerou-se que os estudantes de iniciação científica, de monitorias e de projetos de extensão recebem orientações e acompanhamento contínuo de seus professores, e que precisam ter espaço para o desenvolvimento de atributos inerentes à formação, como</p>	

responsabilidade, autonomia e disciplina no trabalho que desenvolvem, seja em projetos de ensino, de extensão ou de pesquisa. Para tal condição, é proposto que o docente orientador solicite esse acesso e assine um termo de responsabilidade pelo estudante.

Por fim, as demais emendas visam contribuir com o aperfeiçoamento deste documento, e podem ser apreciadas a seguir.

Esta relatoria ressalta a importância deste documento para a dinâmica diária do uso dos laboratórios de forma organizada e otimizada, tanto no que tange à conservação do espaço físico e de equipamentos, quanto ao uso de materiais, até que o CONSUNI discipline o funcionamento das unidades suplementares em Resolução própria.

2. Voto

	Aprovar texto da norma sem alterações
X	Aprovar texto da norma com alterações
	Não aprovar texto da norma

3. Emendas

As emendas encontram-se no documento anexa a essa relatoria.

Pau dos Ferros, 27 de fevereiro de 2019.

Shirlene Kelly Santos Carmo

Conselheira do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Campus Pau dos Ferros
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE PAU DOS FERROS

**REGULAMENTO DE USO DOS
LABORATÓRIOS DIDATICOS
ESPECIALIZADOS**

Relatora Shirlene **ORIENTAÇÕES DE USO DOS
LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES**

PAU DOS FERROS - RN
FEVEREIRO, 2019.

**REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DIDÁTICOS ESPECIALIZADOS
CPMF/UFERSA N°XXX/2019**

Relatora Shirlene **ORIENTAÇÕES DE USO DOS LABORATÓRIOS
MULTIDISCIPLINARES DO CAMPUS PAU DOS FERROS**

Relatora Shirlene ~~Suprimir~~ ~~Dispõe sobre as normas gerais e específicas e procedimentos operacionais referentes ao uso dos Laboratórios Didáticos Especializados do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros.~~

Relatora Shirlene ~~Suprimir~~ **Capítulo I**

Relatora Shirlene ~~Suprimir~~ **Da Caracterização e Natureza**

Relatora Shirlene **Incluir**

Este documento apresenta orientações aos usuários dos Laboratórios Multidisciplinares do Campus Pau dos Ferros. Faz-se necessário o conhecimento das mesmas, como forma de organizar e otimizar o uso desses espaços no âmbito do Campus Pau dos Ferros.

DA CONCEITUAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º Os Laboratórios Didáticos Especializados (LDE) são unidades suplementares do Campus, sendo ambientes de natureza didático-pedagógica, dotados de equipamentos reconhecidos como ferramentas essenciais para a formação e qualificação profissional.

Relatora Shirlene

Os Laboratórios Multidisciplinares (LMs) são unidades suplementares do *Campus* Pau dos Ferros, vinculados ao Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros, de natureza didático-pedagógica, dispondo de equipamentos e infraestrutura que atendem às especialidades e exigências de cada área de formação acadêmica a qual se destina.

Art. 2º Os LDE têm como objetivo proporcionar a comunidade acadêmica e a sociedade suporte e infraestrutura para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Relatora Shirlene Os LMs são utilizados para a realização de aulas práticas e/ou pesquisas de cursos de graduação e de pós-graduação, além de atividades de extensão.

Relatora Shirlene ~~Suprimir Art. 3º Os laboratórios didáticos especializados (LDE) atendem prioritariamente as demandas de aulas práticas dos componentes curriculares dos cursos de graduação do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF) – UFRSA.~~

Relatora Shirlene Incluir

DA ESTRUTURA E DISTRIBUIÇÃO POR ÁREA

Os Laboratórios Multidisciplinares do *Campus* Pau dos Ferros compreendem três prédios que recebem o nome da grande área que contempla a maioria dos laboratórios à qual pertencem:

I – Bloco de Laboratórios de Ciências Exatas

II – Bloco de Laboratórios de Engenharias e Ciências Sociais Aplicadas

III – Bloco de Laboratórios de Tecnologias da Informação

O Bloco dos Laboratórios de Ciências Exatas compreende os seguintes laboratórios:

- a) Laboratório de Mecânica Clássica (LMC);
- b) Laboratório de Ondas e Termodinâmica (LOT);
- c) Laboratório de Eletricidade e Magnetismo (LEM);
- d) Laboratório de Física Moderna (LFM)
- e) Laboratório de Química Aplicada (LQA);
- f) Laboratório de Química Geral (LQG);
- g) Laboratório de Informática I (LabInf I);
- h) Laboratório de Informática II (LabInf II);
- i) Laboratório de Eletrônica e Automação (LEAut).

O Bloco dos Laboratórios de Engenharias e Ciências Sociais Aplicadas compreende os seguintes laboratórios:

- a) Laboratório de Projeto de Arquitetura I (LabProj I);
- b) Laboratório de Projeto de Arquitetura II (LabProj II);
- c) Laboratório de Conforto Ambiental (LabCon);
- d) Laboratório de Poluição Ambiental (LPA);
- e) Laboratório de Instalações Elétricas e Hidrosanitárias (LIEH);
- f) Laboratório de Pavimentação e Solos (LPS);
- g) Laboratório de Materiais de Construção e Geologia (LMCG);
- h) Laboratório de Saneamento e Hidráulica (LSH);
- i) Laboratório de Microbiologia (LM);
- j) Laboratório de Química (LQ).

O Bloco dos Laboratórios de Tecnologias da Informação compreende os seguintes laboratórios:

- a) Laboratório de Software;
- b) Laboratório de Computação;
- c) Laboratório de Eletrônica;
- d) Laboratório de Automação
- e) Laboratório de Informática III

f) Laboratório de Informática IV

Relatora Shirlene Incluir
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A coordenação dos LDEs está a cargo do Coordenador de Graduação/Acadêmico do CMPF.

Relatora Shirlene A Coordenação dos LMs está a cargo da Coordenação de Graduação/Acadêmica do *Campus* Pau dos Ferros.

Art. 5º Os LDEs contam com o auxílio de servidores técnicos com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, podendo haver flexibilização de horários conforme necessidade das aulas e atividades de pesquisa e extensão a serem desempenhadas nos laboratórios.

Relatora Shirlene Os LMs contam com o apoio de técnicos de laboratórios, distribuídos por área, cumprindo 08 (oito) horas diárias de trabalho e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. Os técnicos dos laboratórios organizam seus horários de trabalho, prioritariamente, conforme os horários dos componentes curriculares dos cursos de graduação vinculados à área de seu cargo, podendo, ainda, flexibilizar seus horários de trabalho para atender demandas de atividades de pesquisa ou de extensão que venham a ser desenvolvidas nos laboratórios.

Relatora Shirlene Suprimir ~~Capítulo II~~

Da utilização dos laboratórios

Relatora Shirlene

DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Art. 6º Os LDE devem ser utilizados para atividades de ensino, pesquisa e extensão, obrigatoriamente com a presença do técnico e/ou docente responsável.

Relatora Shirlene Os LMs devem ser utilizados, prioritariamente, com a presença do técnico e/ou do docente. Contudo, podem ser utilizados por discentes bolsistas e voluntários da iniciação científica, de projetos de extensão e de monitoria dos componentes curriculares da graduação, sem a presença do técnico ou do docente orientador, desde que estejam devidamente cadastrados em projetos de ensino, e/ou de pesquisa/grupo de pesquisa e/ou de extensão.

Para que o discente monitor, bolsista ou voluntário da iniciação científica ou de projeto de extensão tenha acesso aos laboratórios sem a presença do técnico ou do docente orientador, será necessário que o docente orientador solicite formalmente esse acesso à Coordenação dos LMs, informando nome do discente e matrícula, nome do projeto ou grupo de pesquisa, período de

vinculação do discente no projeto ou grupo, laboratório e equipamentos que serão utilizados, dias e horários, conforme formulário (Apêndice IV). O docente orientador deverá assinar ainda um termo de responsabilidade pelo discente (Apêndice V) e entregar junto com a solicitação de seu acesso ao laboratório à Coordenação dos Laboratórios Multidisciplinares.

A Coordenação dos LMs deverá emitir formalmente a autorização do acesso do discente bolsista ou voluntário da iniciação científica ao seu respectivo orientador, e informar também sobre essa liberação ao técnico do laboratório. Deverá registrar, em caderno de agendamentos, contido nas dependências do laboratório, os nomes e matrículas dos discentes com acesso ao mesmo e de seus respectivos orientadores, para dá ciência aos demais técnicos e docentes.

Art. 7º Respeitar a capacidade máxima de cada laboratório.

Relatora Shirlene Os usuários dos LMs devem respeitar a capacidade máxima de cada laboratório.

Parágrafo único: Os laboratórios têm capacidade aproximada para 30 (trinta) discentes, sendo de inteira responsabilidade docente considerar esse número para a organização das suas atividades. Cabe ao docente identificar a viabilidade quanto ao número de discentes que poderão realizar simultaneamente a aula prática, sendo que este número poderá variar de acordo com o experimento a ser realizado.

Relatora Shirlene (juntar ao período/oração anterior, dando continuidade ao texto) Os laboratórios têm capacidade aproximada entre 20 (vinte) e 30 (trinta) discentes, a depender do tipo de laboratório, sendo de inteira responsabilidade do usuário docente considerar esse número para a organização das suas atividades. Cabe ao docente identificar a viabilidade quanto ao número de discentes que poderão realizar simultaneamente a aula prática, sendo que este número poderá variar de acordo com o experimento a ser realizado.

Art. 8º Não será permitido ao docente, sob qualquer circunstância, o fornecimento da chave do laboratório ao discente ou permissão para que estes permaneçam no recinto sem a sua presença ou sem o técnico do referido laboratório.

Relatora Shirlene O docente ou técnico de laboratório não deverá fornecer a chave do laboratório aos discentes ou permitir que estes permaneçam no laboratório sem a sua presença ou sem o técnico do referido laboratório, salvo nas situações em que exista autorização de acesso pela Coordenação dos LMs, em atendimento à solicitação do docente orientador.

Parágrafo Único: O uso dos laboratórios aos finais de semana e feriados para atividades de pesquisa e/ou extensão deverá ser previamente autorizado por escrito pelo coordenador dos laboratórios, com ciência docente responsável pelo projeto de pesquisa e/ou extensão, responsabilizando-se por qualquer eventualidade ocorrida na ocasião.

Relatora Shirlene O uso dos laboratórios em fins de semana e feriados deverá ser previamente autorizado por escrito pela Coordenação dos LMs, mediante solicitação do docente responsável pelo projeto de ensino, ou de pesquisa, ou de extensão, que se responsabilizará por qualquer eventualidade que venha a ocorrer.

Relatora Shirlene Suprimir **Capítulo III**

Relatora Shirlene Suprimir **Dos Deveres**

Relatora Shirlene Suprimir **Art. 9º** São deveres da Coordenação dos laboratórios:

- I. — ~~Cumprir e fazer cumprir as normas e as rotinas preestabelecidas neste Regulamento;~~
- II. — ~~Supervisionar o cumprimento das obrigações técnico-administrativas, visando a preservação do patrimônio público e o máximo aproveitamento do espaço para as aulas previamente programadas e divulgadas;~~
- III. — ~~Realizar reuniões periódicas com os técnicos de laboratórios;~~
- IV. — ~~Requerer e/ou promover cursos de capacitação e de aperfeiçoamento, segundo as necessidades do setor previamente diagnosticadas;~~
- V. — ~~Redigir regulamentos, normas e rotinas, zelando pelo seu absoluto cumprimento;~~
- VI. — ~~Solicitar a manutenção de equipamentos;~~
- VII. — ~~Solicitar a compra de materiais de consumo;~~
- VIII. — ~~Solicitar compra e/ou atualização de softwares.~~

Relatora Shirlene Suprimir **Art. 10º** São deveres dos Técnicos de laboratórios:

- I. — ~~Cumprir e fazer cumprir as normas e as rotinas preestabelecidas neste Regulamento;~~
- II. — ~~Preparar previamente os materiais relacionados às atividades laboratoriais;~~
- III. — ~~Acompanhar presencialmente todas as atividades desenvolvidas no espaço do laboratório, sempre que requisitados pelos docentes responsáveis pela atividade;~~
- IV. — ~~Orientar docentes, discentes e visitantes quanto às normas de entrada, de saída e de uso dos laboratórios;~~
- V. — ~~Orientar docentes, discentes e visitantes quanto às normas de entrada, saída, de uso adequado dos equipamentos e do funcionamento dos laboratórios;~~
- VI. — ~~Utilizar e promover o uso adequado dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) fornecidos pela Instituição de Ensino;~~

- ~~VII. Zelar pela limpeza, segurança e organização do laboratório, obedecendo à disposição dos móveis, equipamentos e materiais de consumo;~~
- ~~VIII. Administrar os resíduos gerados após as atividades no laboratório;~~
- ~~IX. Se necessário, transportar os recipientes contendo os resíduos para o local pré-estabelecido para armazenamento temporário, até a coleta por empresa especializada que dará destinação e o tratamento adequado;~~
- ~~X. Comunicar ao coordenador de laboratórios qualquer anormalidade constatada dentro do recinto. Não fornecer, sob qualquer circunstância, as chaves dos laboratórios aos discentes e/ou permitir que permaneçam no recinto sem que haja um técnico responsável.~~
- ~~XI. Não permitir que servidores de outros setores, que não tenham nenhum tipo de relação com o laboratório, e/ou terceiros permaneçam no recinto sem acompanhamento.~~
- ~~XII. Manter o laboratório trancado, deixando a chave na sala dos técnicos de laboratórios, registrando um controle da retirada de chaves, quando não estiver sendo utilizado;~~
- ~~XIII. Manter os equipamentos disponíveis para o uso, sempre que necessário, comunicar ao coordenador de laboratórios sobre a manutenção dos mesmos ou substituição dos mesmos.~~
- ~~XIV. Manter os softwares dos laboratórios atualizados, e informar à Coordenação dos LMs sobre a necessidade de compra e/ou atualização;~~
- ~~XV. Realizar levantamento periódico das quantidades/data de validade de reagentes químicos;~~
- ~~XVI. Fazer solicitação, junto ao setor de compras, de materiais de consumo, quando necessário;~~

Relatora Shirlene Incluir

DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO E DOS TÉCNICOS DOS LMs

A Coordenação acompanha todas as atividades dos LMs, realizando junto com os técnicos de laboratórios as adequações de seus horários de trabalho e dos espaços para as aulas e atividades previamente programadas e agendadas, objetivando atender com eficiência às demandas acadêmicas. Além disso, é responsável por elaborar relatórios de eventuais ocorrências e enviar ao professor orientador ou coordenador de curso, para conhecimento e justificativa.

Os técnicos de laboratórios, dentre suas atribuições do cargo, desenvolvem as seguintes atividades: preparam previamente os materiais relacionados às atividades laboratoriais, e acompanham todas as atividades desenvolvidas no laboratório, sempre que requisitado pelo docente responsável. Organizam os espaços após seu uso, administrando os resíduos gerados com a prática das atividades. Comunicam ao Coordenador qualquer anormalidade que venha a identificar dentro do laboratório ou no

funcionamento de equipamentos. São os responsáveis pela realização do controle contínuo de utilização, empréstimos e devolução de materiais e equipamentos, utilizando-se das fichas contidas como apêndices neste documento (Apêndices VI e VII). Informam à coordenação sobre a necessidade de compra ou atualização de *softwares*, de manutenção e substituição de equipamentos, e sobre a quantidade/data de validade de reagentes químicos, atendendo a essas demandas conforme as especialidades da área em que atuam.

Relatora Shirlene ~~Suprimir Art. 11º São deveres dos docentes:~~

- ~~I. Cumprir e fazer cumprir, as normas e as rotinas preestabelecidas nesse regulamento, sempre que utilizarem o laboratório.~~
- ~~II. Agendar e/ou solicitar a reserva do laboratório junto ao técnico responsável pelo mesmo, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou mais (caso a prática exija), para preparar o material que será utilizado nos experimentos;~~
- ~~III. Entregar à coordenação de laboratórios, no início de cada semestre letivo, o planejamento de suas atividades no laboratório.~~
- ~~IV. Respeitar a prioridade de uso do laboratório pelos docentes nas atividades de ensino da graduação;~~
- ~~V. Responsabilizar-se diretamente pelo uso dos laboratórios por todos os discentes, bolsistas e monitores sob sua orientação;~~
- ~~VI. Responsabilizar-se pela manutenção da ordem do ambiente durante o uso das dependências do laboratório;~~
- ~~VII. Responsabilizar-se diretamente por todos os materiais patrimoniados nos laboratórios, sempre que estiver utilizando os para aulas experimentais, pesquisa e encontros acadêmico-científicos;~~
- ~~VIII. Disponibilizar os roteiros de aulas práticas aos discentes antes da execução das atividades em laboratório;~~
- ~~IX. Orientar os discentes quanto ao descarte correto dos seguintes materiais:
 - ~~a. Papéis e embalagens devem ser descartados em lixeira comum.~~
 - ~~b. Metais pesados como pilhas e baterias devem ser descartados em local adequado.~~
 - ~~c. Lixo eletrônico como resistores, capacitores, fios elétricos também devem ser descartados em local adequado.~~
 - ~~d. Resíduos provenientes de reações químicas devem ser descartados em local específico, conforme orientação.~~~~

- e. Materiais perfuro-cortantes como agulhas, seringas e lâminas de bisturi devem ser descartados em recipiente próprio de paredes rígidas.
- X. Comunicar à coordenação e/ou técnicos de laboratórios qualquer anormalidade constatada dentro do recinto;

Relatora Shirlene ~~Suprimir Art. 12º São deveres dos discentes:~~

- I. ~~Cumprir as normas e as rotinas preestabelecidas nesse Regulamento, sempre que utilizarem o laboratório;~~
- II. ~~Agendar previamente (com antecedência mínima de 48h) por escrito os horários de estudos individuais ou em grupo, com o responsável técnico de Laboratório;~~
- III. ~~Manter a ordem, a limpeza e a segurança nas dependências dos laboratórios;~~
- IV. ~~Zelar e responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais disponíveis para o seu uso acadêmico-científico;~~
- V. ~~Utilizar o laboratório para desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão, somente quando:~~
- ~~a. Não estiver sendo utilizado por nenhuma atividade de ensino de graduação.~~
 - ~~b. Durante a semana, com a presença de um técnico de laboratório nas dependências desse setor, e, nos fins de semana, com a presença, no laboratório, do docente responsável pela atividade (o que deve ser previamente autorizado pelo coordenador de laboratórios).~~
- VI. ~~Cumprir e fazer cumprir o disposto na agenda de uso dos laboratórios;~~
- VII. ~~Manter o silêncio adequado dentro e nas imediações dos laboratórios;~~
- VIII. ~~Utilizar corretamente os equipamentos e materiais disponíveis, de acordo com manual de instrução ou normas técnicas de uso;~~
- IX. ~~Organizar, limpar e guardar os materiais ao término de cada atividade prática, ou deixá-los secar (quando for o caso) no espaço reservado a isso, desde que retornem posteriormente para devolvê-los ao local de onde foram retirados;~~
- X. ~~Comunicar à Coordenação e/ou técnicos de laboratórios qualquer incidente e/ou anormalidade constatada dentro do recinto.~~

Relatora Shirlene ~~Suprimir Art. 13º São deveres da Sociedade:~~

- I. ~~Cumprir, as normas e as rotinas preestabelecidas nesse Regulamento, sempre que utilizarem o laboratório;~~
- II. ~~Agendar previamente (com antecedência mínima de 10 dias úteis) por escrito os horários de estudos individuais ou em grupo, com o coordenador dos LDE.~~
- III. ~~Entregar no ato do agendamento proposição para uso, contendo descrição da atividade a ser realizada, materiais necessários e justificativa da atividade;~~
- IV. ~~Manter a ordem, a limpeza e a segurança nas dependências dos laboratórios;~~
- V. ~~Zelar e responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais disponíveis para o seu uso acadêmico-científico;~~
- VI. ~~Utilizar o laboratório para desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão, somente quando:~~
 - a. ~~Não estiver sendo utilizado por nenhuma atividade de ensino de graduação, pesquisa e extensão.~~
 - b. ~~Durante a semana, com a presença de um técnico de laboratório (o que deve ser previamente autorizado pelo coordenador de laboratórios).~~
- VII. ~~Cumprir a agenda de uso dos laboratórios;~~
- VIII. ~~Manter silêncio adequado dentro e nas imediações dos laboratórios;~~
- IX. ~~Utilizar corretamente os equipamentos e materiais disponíveis, de acordo com manual de instrução ou normas de uso;~~
- X. ~~Organizar, limpar e guardar os materiais ao término de cada atividade prática, ou deixá-los secar (quando for o caso) no espaço reservado a isso, desde que retornem posteriormente para devolvê-los ao local de onde foram retirados;~~
- XI. ~~Comunicar à Coordenação e/ou técnicos de laboratórios qualquer anormalidade constatada dentro do recinto.~~

Relatora Shirlene ~~Suprimir~~ **Capítulo IV**

Do Agendamento

Relatora Shirlene

DO AGENDAMENTO

O agendamento e/ou solicitação de reserva do laboratório é feito junto ao técnico responsável pelo mesmo, obedecendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou mais (caso a prática exija), para que ele possa proceder com a preparação prévia do material que será utilizado. Os docentes que têm projetos de ensino, pesquisa ou extensão que necessitam do uso de laboratório devem entregar à

Coordenação dos LMs, no início de cada semestre letivo, o planejamento completo de suas atividades, identificando equipamentos e materiais que irão utilizar.

Art.14º Os agendamentos serão realizados exclusivamente via formulário no endereço eletrônico

<https://paudosferros.ufersa.edu.br/reserva-de-laboratorio/>

Relatora Shirlene Os agendamentos serão realizados exclusivamente via formulário no endereço eletrônico <https://paudosferros.ufersa.edu.br/reserva-de-laboratorio/>

I. Quando o agendamento para realização de atividades nos LDE for confirmado o solicitante deverá encaminhar (com antecedência mínima de 72h) para o endereço eletrônico (laboratorios.pdf@ufersa.edu.br) o cadastro do projeto e/ou atividade (Apêndice I) e o termo de responsabilidade e conservação de bens (Apêndice II). Exceto para as atividades dos componentes curriculares que contemplam a carga horária prática.

Relatora Shirlene I. Quando o agendamento para realização de atividades nos LMs for confirmado, o solicitante deverá encaminhar (com antecedência mínima de 72h) para o endereço eletrônico (laboratorios.pdf@ufersa.edu.br) o cadastro do projeto e/ou atividade (Apêndice I) e o termo de responsabilidade e conservação de bens (Apêndice II). Exceto para as atividades dos componentes curriculares que contemplam a carga horária das aulas práticas.

II. Para as disciplinas com carga horária de aulas práticas, o agendamento deverá ser realizado semestralmente pela coordenação responsável.

Relatora Shirlene II. Para os componentes curriculares com carga horária de aulas práticas, o agendamento deverá ser realizado semestralmente pela coordenação de curso responsável.

III. Alterações referente às aulas práticas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Relatora Shirlene Incluir Quando se tratar de demanda externa, o solicitante deve agendar previamente (com antecedência mínima de 10 dias úteis), por escrito, os horários de estudos individuais ou em grupo, com a Coordenação dos LMs. Deverá apresentar em sua solicitação a proposta e planejamento da atividade que irá realizar no laboratório, descrevendo as atividades, materiais e equipamentos necessários e justificativa.

Ressalte-se que a prioridade de uso do laboratório será sempre dada às atividades de ensino da graduação.

Relatora Shirlene Suprimir ~~Capítulo V~~

~~Das Obrigações Gerais~~

Relatora Shirlene Incluir

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 15º Qualquer dano material ao laboratório deverá ser comunicado imediatamente aos técnicos de laboratórios, para que sejam tomadas as devidas providências junto à mesma, e ser registrados através do cadastro de Perdas e Danos e/ou Acidentes (Apêndice III).

Relatora Shirlene - Qualquer dano material ao laboratório deverá ser comunicado imediatamente aos técnicos de laboratórios, para que sejam tomadas as devidas providências, e ser registrado através do cadastro de Perdas e Danos e/ou Acidentes (Apêndice III).

Art. 16º Todas as atividades executadas nos laboratórios deverão ter a supervisão direta e constante do docente e/ou técnico do laboratório.

Relatora Shirlene - Todas as atividades executadas nos laboratórios deverão ter a supervisão direta e constante do docente e/ou técnico do laboratório. Compreende-se que os discentes com acesso ao laboratório sem a presença do docente ou do técnico seguem orientação direta das atividades que realizam dos seus respectivos orientadores.

Art. 17º O docente não deverá permitir que os discentes executem atividades de forma diferente daquela orientada e/ou atividade que não tenha sido solicitada.

Relatora Shirlene - O docente não deverá permitir que os discentes executem atividades de forma diferente daquela orientada e/ou atividade que não tenha sido solicitada.

Art. 18º Fica proibida a retirada de todo e qualquer tipo de material do laboratório sem a devida autorização da Coordenação de Laboratórios.

Relatora Shirlene – É proibida a retirada de todo e qualquer tipo de material do laboratório sem a devida autorização da Coordenação de Laboratórios.

Relatora Shirlene Suprimir Art. 19º ~~Constitui obrigação dos usuários em geral dos laboratórios:~~

- Usar os EPI's pertinentes às atividades realizadas;

Relatora Shirlene – É obrigatório o uso de EPI's pertinentes às atividades realizadas.

- Usar vestimenta específica (Jaleco, calça comprida, calçado fechado).

Relatora Shirlene - É obrigatório o uso de vestimenta específica (Jaleco, calça comprida, calçado fechado), conforme necessidade de cada laboratório;

- Manter os cabelos presos, nas atividades que requisita isto;

Relatora Shirlene – manter o texto dos incisos, substituindo a numeração romana por -.

- Guardar os pertences pessoais no local específico a esta finalidade;

- Ser econômico e cuidadoso ao manipular materiais e equipamentos;

- Ser responsável nas suas ações, mantendo a postura adequada ao ambiente;
- Descartar os vidros e materiais perfuro-cortantes em local apropriado;
- Ter prudência na utilização dos instrumentos disponíveis no laboratório;
- Comunicar anormalidades de mau funcionamento de equipamentos, iluminação, ventilação, ou qualquer outra condição insegura aos responsáveis pelo laboratório, para imediata avaliação dos riscos e possível correção das falhas;

Relatora Shirlene Incluir

- Não utilizar aparelhos eletrônicos que possam trazer riscos à segurança da atividade desempenhada ou que possam atrapalhar o trabalho dos demais usuários.
- Não consumir alimentos e bebidas dentro dos laboratórios.
- Não trabalhar sozinho nos laboratórios fora do horário administrativo e em finais de semana e feriados, em atividades que envolvam elevados riscos potenciais. Exceções serão admitidas apenas mediante autorização prévia e por escrito da Coordenação de Laboratórios.

Relatora Shirlene Suprimir todo o Capítulo VI e IX

Capítulo VI

Das Proibições

~~Art. 20º Constituem proibições para entrada e permanência no laboratório:~~

- ~~I. A permanência de discentes no laboratório sem a presença do professor ou sem a presença de um técnico de laboratório nas dependências do setor;~~
- ~~II. Uso de aparelhos eletrônicos de modo que traga riscos à segurança da atividade desempenhada ou de modo que atrapalhe o trabalho dos demais usuários;~~
- ~~III. Aglomerações nos corredores;~~
- ~~IV. Consumo de alimentos e bebidas;~~

Capítulo IX

Das Disposições Finais

~~Art. 21º As unidades suplementares são aquelas de caráter específico, vinculadas à direção do centro a quem compete cumprir supervisionar e fazer cumprir, as normas e as rotinas preestabelecidas neste regulamento.~~

~~Art. 22º Os casos omissos neste regulamento devem ser analisados e resolvidos pela Coordenação de Laboratórios, e, quando necessário encaminhados para o conselho do centro multidisciplinar de Pau dos Ferros.~~

~~Art. 23º O presente regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação no conselho do centro multidisciplinar de Pau dos Ferros.~~

Relatora Shirlene Incluir Pau dos Ferros, XX de XXXX de XXXX.

APÊNDICE I - CADASTRO DO PROJETO E/OU ATIVIDADE.

TÍTULO DO PROJETO OU ATIVIDADE À SER DESENVOLVIDA:
CURSO:
COMPONENTE CURRICULAR OU DISCIPLINA: Relatora Shirlene COMPONENTE CURRICULAR OU GRUPO DE PESQUISA (Quando couber):
ORIENTADOR () DOCENTE () DISCENTE () OUTROS ()
NOME'S DOS DISCENTE'S: () N.A. – não se aplica quando se tratar de aulas práticas... .
DATA DO INÍCIO:
DATA DO TÉRMINO:
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:
() AULA PRÁTICA () INICIAÇÃO CIENTÍFICA () MONOGRAFIA/TCC () PESQUISA () EXTENSÃO () OUTROS
ASSINATURA DO SOLICITANTE:
<i>OBS: Este cadastro deverá ser impresso em duas vias. Uma para o Coordenador e outra para o técnico do laboratório.</i>

APÊNDICE II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE BENS

Eu _____ assumo a
responsabilidade pela utilização do Laboratório (especificar o laboratório)
_____ destinado ao meu grupo de trabalho listado

abaixo. Estou ciente que é de minha total responsabilidade o treinamento do meu grupo de trabalho que passarão a utilizar o laboratório e em caso de ocorrência de acidentes com pessoas não autorizadas ou não treinadas do meu grupo será de minha total responsabilidade.

Em caso de extravio, dano total ou parcial de equipamentos e demais bens disponibilizados, a necessidade IMEDIATA de ressarcimento a Instituição dos prejuízos decorrentes incluindo a manutenção ou conserto, substituição total ou parcial do equipamento por outro de igual ou maior valor e capacidade. E Comprometo-me, a cumprir e fazer cumprir o regulamento de uso dos laboratórios e declaro estar ciente da sua regulamentação.

Relatora Shirlene:

Eu _____, (especificar
docente ou técnico ou outro) _____ assumo a responsabilidade da utilização
do Laboratório (especificar o laboratório) _____,
pelo grupo de trabalho listado abaixo. Estou ciente que é de minha total responsabilidade o manuseio
de equipamentos e de materiais necessários à atividade que o grupo irá realizar nas dependências
desse laboratório. Em caso de extravio, dano total ou parcial de equipamentos e demais bens
disponibilizados, assumo ainda a responsabilidade de IMEDIATO ressarcimento a Instituição dos
prejuízos decorrentes, incluindo a manutenção ou conserto, substituição total ou parcial do
equipamento por outro de igual ou maior valor e capacidade. Comprometo-me também em cumprir
e fazer cumprir as Orientações de Uso dos Laboratórios Multidisciplinares do Campus Pau dos
Ferros.

Nome dos integrantes do grupo:

1. _____
2. _____
3. _____

Relatora Shirlene Incluir

Assinatura do responsável

Relatora Shirlene Suprimir ~~O técnico responsável abaixo assinado declara que recebeu na data de~~
~~____/____/____ o laboratório em perfeito estado bem como dos equipamentos e bens de~~
~~consumo.~~

Técnico responsável

~~O presente instrumento será impresso em 02 vias e deverá ser entregue ao responsável pelo~~
~~laboratório onde, após o uso, serão verificadas as condições de entrega do setor cabendo após esta~~
~~verificação será facultada providências necessárias.~~

Observações: _____

Relatora Shirlene Incluir

OBS: Caso o técnico especializado do laboratório em uso pelo grupo, sob responsabilidade do docente/técnico/outro, constate alguma irregularidade ou quaisquer tipos de danos ao laboratório e/ou à equipamentos e/ou bens de consumo, após as atividades realizadas pelo grupo, deverá informar imediatamente à Coordenação dos LMs para que tome as providências necessárias.

APÊNDICE III – CADASTRO DE PERDAS E DANOS E/OU ACIDENTES.

Deve ser preenchido em 02 vias.

Comunicamos que na data de _____ houve um dano/ acidente no laboratório de (especificar o laboratório) _____ conforme descreve a seguir:

Causando danos _____ (pequenos, médios, severos) nos equipamentos descritos a seguir:

A perda de reagentes descritos a seguir:

E/ou ferimentos em:

Pau dos Ferros/RN, ___ de _____ de _____.

Assinatura dos envolvidos no acidente:

Relatora Shirlene inserir APÊNDICE IV – SOLICITAÇÃO DE ACESSO DE PERMANÊNCIA DE DISCENTE NO LABORATÓRIO SEM A PRESENÇA DO DOCENTE/TÉCNICO.

LABORATÓRIO:
EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS:
ATIVIDADE À SER DESENVOLVIDA:
DOCENTE RESPONSÁVEL:
DISCENTE: MATRÍCULA: () MONITORIA () INICIAÇÃO CIENTÍFICA () EXTENSÃO
PROJETO AO QUAL ESTÁ VINCULADO:
PERÍODO DE VINCULAÇÃO NO PROJETO:
DIAS E HORÁRIOS QUE O DISCENTE PRECISARÁ DESENVOLVER ATIVIDADES NO LABORATÓRIO: Ex: Nas segundas-feiras, no horário de 17:30 às 18:30. Nas quartas-feiras, no horário de 09:30 às 11:30. OBS: É preciso fazer o agendamento da atividade no Laboratório, respeitando os horários das aulas práticas dos componentes curriculares.
ASSINATURA E CARIMBO DO DOCENTE RESPONSÁVEL:

Diante da solicitação de acesso requerida à Coordenação dos LMs, emito o seguinte parecer:

() Acesso autorizado () Acesso não autorizado

Justificativa para acesso não autorizado:

Assinatura e carimbo da Coordenação dos LMs

OBS: Imprimir em duas vias. Uma para o docente e outra para a Coordenação.

Relatora Shirlene inserir APÊNDICE V – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DOCENTE ORIENTADOR SOBRE O USO DO LABORATÓRIO PELO DISCENTE

Eu _____, docente orientador do discente _____ matrícula _____, projeto _____, (especificar se é bolsista de IC/Monitoria/Voluntário de IC) _____, assumo a responsabilidade pela utilização do Laboratório (especificar o laboratório) _____ e equipamentos (especificar os equipamentos) _____, destinados ao desenvolvimento da atividade _____ a ser realizada pelo discente identificado acima, nos dias e horários descritos na solicitação de acesso entregue à Coordenação dos LMS.

Estou ciente que é de minha total responsabilidade o uso do laboratório e equipamentos, descritos na solicitação de acesso entregue à Coordenação dos LMs, bem como sobre quaisquer ocorrências nas dependências do laboratório enquanto o discente estiver em atividade com ou sem minha presença ou de um técnico especializado.

Em caso de extravio, dano total ou parcial de equipamentos e demais bens disponibilizados, assumo ainda a responsabilidade de IMEDIATO ressarcimento a Instituição dos prejuízos decorrentes, incluindo a manutenção ou conserto, substituição total ou parcial do equipamento por outro de igual ou maior valor e capacidade. Comprometo-me também em cumprir e fazer cumprir as Orientações de Uso dos Laboratórios Multidisciplinares do Campus Pau dos Ferros.

Assinatura e carimbo do docente responsável

OBS: Caso o técnico especializado do laboratório em uso pelo discente, sob responsabilidade do docente, constate alguma irregularidade ou quaisquer tipos de danos ao laboratório e/ou à equipamentos e/ou bens de consumo, após as atividades realizadas pelo discente, deverá informar imediatamente à Coordenação dos LMs para que tome as providências necessárias.

OBS: Imprimir em duas vias. Uma para o docente e outra para a Coordenação.

